



# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA – PI  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000011/2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

**TIPO:** MENOR PREÇO

**ADJUDICAÇÃO:** GLOBAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GRUPO ESCOLAR DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ telefone/celular \_\_\_\_\_.

**Recebido:** COM A MINUTA DA OF E ANEXOS

**Recebi o Edital da Tomada de Preços nº. 001/2022.**

**Em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA, ATRAVÉS DO E-MAIL: pmjurema.cpl2017@gmail.com – PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. SE O EDITAL FOR ADQUIRIDO NA SEDE DO MUNICÍPIO O LICITANTE DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE IMPRESSÃO.**

A Prefeitura Municipal de Jurema não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste edital à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

**Edital Tomada de Preços nº. 001/2022**

**Processo Administrativo nº. 001.0000011/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do grupo escolar Domingos Pereira da Silva, no município de Jurema - PI.**

**DATA DA LICITAÇÃO: 28/01/2022**

**HORA: 09:00 horas**

**LOCAL: Sala da CPL – Prefeitura Municipal de Jurema/PI**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

**REGIME: Empreitada por preço global**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA/PI**, devidamente designada em Portaria conforme constante nos autos do processo, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 014/2010, torna público, que estará recebendo no local e data acima determinada os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços em defesa do objeto neste termo descrito, mediante as condições e exigências estabelecidas neste EDITAL, cujo critério de julgamento da proposta será o de menor preço global, observadas as exigências do inciso I, artigo 45, da Lei nº. 8.666/93. O presente edital poderá ser examinado ou adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação. Disponível ainda no site [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br). Na data da presente sessão serão adotadas as providências de combate a pandemia do novo coronavirus (COVID-19), conforme orientação constantes na Portaria nº 032/2021/SMS, de 25 de maio de 2021..

## **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 -** Constitui-se objeto desta licitação, a **Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do grupo escolar Domingos Pereira da Silva, no município de Jurema - PI**, conforme especificações no Projeto Básico, parte integrante deste Tomada de Preços.

## **2 - DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR PREVISTO**

**2.1 -** Os valores serão provenientes dos recursos consignados no **ORÇAMENTO 2022**, no valor global previsto de até **R\$ 383.546,91 (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)**, consoante às dotações seguintes:

<b>UNID. ORÇ</b>	<b>PROJ. ATIVIDADE</b>	<b>ELEM DE DESP</b>	<b>F. REC</b>
02.04.01	12.361.0006.1008.0000 - REFORMA, AMPL. E MELHORIA DE UNIDADESE SCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	540
02.04.00	12.361.0006.1002.0000 - CONSTRUIR, REF, AMPL E EQUIPAR A REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500

### 3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

**3.1** - A obra/serviço deverá ser executada e concluída dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, de acordo com necessidade do Órgão Solicitante, contados a partir do dia seguinte ao da emissão de Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado se houver conveniência.

### 4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que atendam plenamente a todas as condições exigidas neste EDITAL.

**4.2** - As empresas participantes podem ser representadas no processo licitatório por arrendatário, locatário ou procurador legalmente habilitado, desde que seja exibido o original ou cópia autêntica do instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou apresentá-lo dentro do envelope de Habilitação.

**4.3** - É vedada:

**4.3.1** - Empresas concordatárias ou com falência decretada;

**4.3.2** - Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

**4.3.3** - Empresas consorciadas sob nenhuma forma;

**4.3.4** - Empresas cujas propostas que tenham enviado via fax, e-mail ou outro meio que descaracterize o sigilo das propostas.

**4.3.5** - Empresas que não satisfaçam as condições expressas neste Edital e seus anexos, ou não apresentem prova de atendimento à legislação que rege as licitações, especificamente quanto à modalidade Tomada de Preços;

**4.3.6** - Empresas que não estejam constituídas no Brasil e não se encontrem regularizadas de acordo com a legislação brasileira.

**4.3.7** - Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na administração do órgão licitante;

**4.3.8** - Pessoa Física, mesmo que em grupo;

**4.3.9** - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**4.4** - O licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos pertinentes a esta licitação através de comunicação ao Presidente da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para entrega das propostas através do **telefone (89) 3591-0005, e-mail: pmjurema.cpl2017@gmail.com** ou por outras vias formais.

**4.5** - Sobre a representação legal e o credenciamento:



# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

**4.5.1** - Cada licitante poderá participar desta Licitação através de apenas um representante legal, que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada.

**4.5.2** - O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, mediante a apresentação pelo representante, junto a Comissão de Licitação:

**4.5.2.1 - Se por seu titular**, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cartão de CNPJ e cópia devidamente autenticada de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**4.5.2.2 - Se por outra pessoa**, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social, cartão de CNPJ e carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, devidamente autenticado;

**4.5.3** - O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

**5.1** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionado no preâmbulo deste **EDITAL**, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO** e o segundo o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres digitados:

Prefeitura Municipal de Jurema - PI

Comissão Permanente Licitações - CPL

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro – Jurema/PI.

### **5.1.2 - O Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: **Tomada de Preços nº 001/2022**

DATA ABERTURA: 28/01/2022

HORA: 09:00h

NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

### **5.1.3 - O Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: **Tomada de Preços nº 001/2022**



# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

DATA ABERTURA: 28/01/2022

HORA: 09:00h

NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## 6 – DA HABILITAÇÃO:

**6.1** - Deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração:

### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**6.1.1.1** – Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) da empresa;

**6.1.1.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

**6.1.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.1.2.2** – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**6.1.2.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos;

**6.1.2.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.1.2.5** - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);

**6.1.2.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;

**6.1.2.7** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente previstos nesta ferramenta, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do ANEXO IX deste instrumento.

**6.1.2.7.1** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que optar por postergar a comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar a declaração acima citada (fora do envelope – quando do credenciamento); devendo no envelope de n.º 01 – HABILITAÇÃO, apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.

**6.1.2.7.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.2.7.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **ITEM 6.1.2.7.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.1.3.1** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, assinado por seu representante legal e por profissional devidamente habilitado junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade;

**6.1.3.2** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.4.1** – Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (Responsável Técnico) e Pessoa Jurídica (Empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA da sede do licitante ou outro órgão competente, com validade vigente. A empresa que possuir mais de um Responsável Técnico terá de apresentar a Certidão de Registro e Quitação de todos os profissionais vinculados à empresa;

### **6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**6.1.5.1** – Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.

**6.1.5.2** – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99. (ANEXO V do edital).

**6.1.5.3** – Declaração de Idoneidade perante a Administração Pública, expedida pela própria empresa participante, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo que integra o ANEXO VII que acompanha este Edital;

**6.1.5.4** - Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, ANEXO IV do edital.

**6.1.5.5** – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas neste edital (anexo III). **Apresentar fora do envelope;**



# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

## 7 - PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02)

7.1 - O Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação – CPL, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo e o número da Tomada de Preço;

7.2 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa licitante, identificando o prazo de execução, o preço global proposto em real, algarismo arábico e por extenso, o mês de referência dos preços e o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

7.3 - O preço global proposto pela empresa licitante deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, contidos no projeto técnico parte integrante desta Tomada de Preço, tais como: materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.4 - Os casos omissos ou de conflito referente aos itens aqui descritos deverão ser solucionados, sobre a pertinência e/ou procedência, pela Comissão de Licitação no decorrer da fase em apreço.

7.5 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta Tomada de Preços e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7.6 - Não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas.

## 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no **ITEM 6 – Documentos de Habilitação**, desta licitação. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preço será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital;

8.2 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Comissão de Licitação. Após o Presidente da Comissão, declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

8.3 - No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá à abertura dos envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, os quais não devem

contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93. A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

**8.3.1** - Utilizarem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

**8.3.2** - Apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou ainda incompatíveis com os preços de mercado;

**8.4** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**8.5** - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se, sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará imediatamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará também, através da publicação na Imprensa e/ ou no Quadro de Avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº 02 - Propostas de preços, na mesma sessão, caso não abdicarem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recurso conforme art. 109 Inciso I e alínea "a" da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e na forma do art. 48, itens I e II, da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.6** - A Comissão de Licitação fará a conferência da Proposta de Preços e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções na presença dos demais licitantes, caso o problema detectado não comprometa a estabilidade da proposta e nem interfira no seu valor. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e o horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

**8.7** - Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos. Caso a seção seja suspensa os envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

**8.8** - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço global do objeto indicado pelo proponente na Proposta de Preços;

**8.9** - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta do objeto desta Tomada de Preços, resultar no menor preço global por lote, depois de observados o inciso I do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**8.10** - Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio.



**8.11** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

**8.12** - O resultado final do julgamento será devidamente divulgado.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**9.1** - Uma vez homologado o procedimento pela autoridade superior, depois de revisto pela Comissão de Licitação, dentro do prazo de validade das propostas, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme minuta constante deste Edital (ANEXO I), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação;

**9.2** - A adjudicação do licitante vencedor será emitida através de termo próprio pela Comissão de Licitação. É facultada a Comissão de Licitação a revogação total, parcial ou ainda a desistência do procedimento, desde que provocada, no último caso, pelo Órgão Licitante, mediante motivos suficientes que assim o justifique;

**9.3** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando os as penalidades da legislação vigente;

**9.4** - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas será chamado o licitante classificado em 2º lugar e a assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto a preços.

## **10 - DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** – A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, a seguinte documentação:

**10.1.1** - Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado sede da empresa, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), se necessário à execução do objeto em referência;

**10.2** - A execução do objeto contratado deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as constantes no projeto básico e técnico que integram este Tomada de Preços.

**10.3** - Os equipamentos necessários para execução do objeto, de que trata o projeto básico, estarão sujeitos à vistoria in loco pelo Órgão Licitante, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

**10.4** - Das Condições de Pagamento e do Prazo de Execução:

**10.4.1** - O prazo para execução da obra, objeto desta Tomada de Preço, é o estabelecido no ITEM 3.0, contado a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço;

**10.4.2** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;

**10.4.3** - Os pagamentos serão efetuados conforme medições e após a apresentação da fatura, conforme disponibilidade do Órgão Solicitante e devidamente atestadas pela fiscalização do Contratante;

**10.4.4** - À Contratada será paga em moeda corrente brasileira;

**10.5** - A critério exclusivo do Órgão Licitante e mediante prévia e expressa autorização, a empresa contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas e que seja no interesse de agilizar suas ações para bem e fiel cumprir o objeto deste certame;

**10.6** - Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso o prazo de execução exceda os fixados no ITEM 3.0, por fato do contratante ou motivo de força maior, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**10.7** - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**10.8** - Do recebimento da Obra:

**10.8.1** - O recebimento definitivo da obra será feito após o decurso do prazo estabelecido para execução da obra/serviços pelo Contratante, contados da emissão da aceitação provisória, pela mesma Comissão, ou por outro especialmente designado para este fim. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito andamento da obra por ela construída. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções administrativas sem prejuízo das devidas sanções legais.

**10.9** - Das Obrigações da Contratada:

**10.9.1** - Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica das obras e serviços, quanto ao processo da aplicação dos materiais, inclusive suas qualidades, competindo-lhe também, a execução da obra que, em desacordo com o projeto/ou especificações, não forem aceitos pela Administração; Utilizar-se e manter no local da obra, em perfeitas condições de operação, o equipamento mínimo necessário à execução dos serviços.

**10.9.2** - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, vigilância da obra, até o recebimento definitivo dos trabalhos pela CONTRATANTE, bem como leis trabalhistas, seguros, etc. Competirá, ainda à CONTRATADA, observar todas as leis, regulamentos e posturas municipais, especialmente as de segurança pública;

**10.9.3** - A CONTRATADA se compromete colocar, em lugar visível, placa indicativa da obra a ser executada;

**10.9.4** - A CONTRATADA terá a responsabilidade de administrar e, conseqüentemente, arcar com as despesas para confecção de placa de identificação da implementação do objeto.

**10.9.5** - A CONTRATADA, na conclusão final da obra/serviços objeto deste Contrato, deverá, obrigatoriamente, remover todo o entulho e obras provisórias de qualquer espécie, entregando o local dos serviços em condições de limpeza e uso imediato.



# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

**10.9.6** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1** – Toda a execução da obra será fiscalizada pela Prefeitura, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

## **12 - DAS SANÇÕES**

**12.1** - O atraso injustificado na execução da obra sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no contrato e de legislação pertinente.

**12.2** - A multa a que se alude o subitem anterior não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Tomada de Preço.

**12.3** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante, ou na omissão deste, após 30 (trinta) dias, a Administração, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa, na forma prevista no contrato.

III - Suspensão temporária de participar em licitação no Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **13 - DA RESCISÃO**

**13.1** - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas nesta Tomada de Preço e no contrato, na forma do art.78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

## **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**14.1** - Dos atos da Comissão de Licitação decorrentes do disposto nesta Tomada de Preço caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.

**14.2** - A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

**14.3** - O recurso sobre a habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** - Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço apresentadas após o prazo (dia e hora), bem como aqueles entregues a tempo em local diferente de determinado no preâmbulo desta Tomada de Preço e que não tenham chegado à Comissão de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido.

**15.2** - A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço implica a total sujeição do licitante aos termos desta Tomada de Preço e seus anexos.

**15.3** - O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

**15.4** - A Comissão Permanente de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.

**15.5** - Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados nesta Tomada de Preços são contados em dias corridos.

**15.6** - Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente, de qualquer comunicação aos interessados.

**15.7** - A produção ou aquisição dos materiais e respectivos transportes são de inteira responsabilidade do contratado.

**15.8** - A Comissão poderá em qualquer fase do procedimento solicitar laudos de especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, visando aferir especificações ou cálculos para total garantia do objeto.

**15.9** - Por força da Lei Federal nº 9.069, de 24 de junho de 1995, os preços não poderão ser reajustados ou revistos antes do prazo de vigência contratual;

**15.10** - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Caracol, Estado do Piauí.

**15.11** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação - CPL;

**15.12** - A critério do Órgão Licitante poderá ser anulado ou revogado a Tomada de Preços:

**15.12.1** - Será anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**15.12.2** - Poderá ser revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**15.13** - A análise do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**15.14** - Nos casos previstos no item 16.13, “a” e “b”, fica assegurado o contraditório e a defesa ampla.

**15.15** – Ao Órgão Licitante fica resguardado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar todas ou ainda anular em caso de irregularidade ou revogar a Tomada de Preços, por conveniência administrativa, sem que caiba ao licitante direito a qualquer indenização.

**15.16** - A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições desta Tomada de Preços. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação -CPL.

**15.17** - Iniciado o processo de abertura desta Tomada de Preços, em ato público, o Licitante não mais poderá retirar sua proposta, e se o fizer, sendo esta de preço visivelmente mais vantajoso para Administração, pagará uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do item licitado, sem prejuízos das demais cominações previstas na legislação vigente.

**15.18** - É facultado à Comissão de Licitação - CPL ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, podendo submeter documentos ou o processo a pessoa, equipe ou profissional especializado, a fim de emitir laudo técnico conclusivo sobre matéria específica, o qual será levado em consideração para efeito de julgamento.

**15.19** - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura de Jurema-PI, no horário de 08:00h às 13:00h, na Praça Anésio Correia, s/n – Centro, Fone (89) 3591-0005;

**15.20** - Esta Licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislações pertinentes.

**15.21** - A participação no processo significa a aceitação implícita de todas as condições do Ato Convocatório.

**15.22** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, através de cópias diretamente com a Comissão de Licitação na Sala da CPL – Prefeitura Municipal de Jurema, no horário das 08:00h às 13:00h.

## **16 – SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:**

**16.1** – ANEXO I – Minuta do Contrato;

**16.2** – ANEXO II – Projeto Básico;

**16.3** – ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;

**16.4** - ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

**16.5** – ANEXO V - Modelo de Declaração de que não emprega Menor Trabalhador;

**16.6** - ANEXO VI – Modelo de Procuração;

**16.7** – ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**16.8** – ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público

**16.9** – ANEXO IX - Modelo de Carta de Proposta Comercial

Jurema, 10 de Janeiro de 2022.

**Gilberto Dias de Farias**  
Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

## ANEXO I - Minuta de Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022.**

**Licitação: Tomada de Preços nº 001/2022.**

**Proc. Administrativo nº 001.0000011/2022.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.**

**CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE JUREMA**, situado na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro – Jurema/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.585/0001-63, através da \_\_\_\_\_, denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por \_\_\_\_\_.

**CONTRATADO** - XXXXXXXXXXXXXXX estabelecida na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXX, situada na cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX**:

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme o Tomada de Preços nº 001/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:** A **CONTRATADA** se obriga a executar com absoluta diligência, fidelidade e perfeita mão-de-obra, a **Execução de reforma e ampliação do grupo escolar Domingos Pereira da Silva, no município de Jurema - PI**, bem como de conformidade com o Projeto Básico, tudo de conformidade com a Tomada de Preços nº 001/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS:** É parte integrante deste Contrato Administrativo a seguinte documentação:

Condições gerais do contrato definidas na Lei nº 8666/93 e as alterações decorrentes;

Tomada de Preços nº 001/2022 e seus anexos;

Documentos de habilitação e proposta de preço da CONTRATADA, devidamente assinados e rubricados;

Especificações Técnicas fornecidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:** O valor deste Contrato é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a Planilha de Orçamento constante da Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA; o valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressões de serviços, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos para execução dos serviços, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no **ORÇAMENTO 2022**, consoante as seguintes dotações:

UNID. ORÇ	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC
02.04.01	12.361.0006.1008.0000 - REFORMA, AMPL. E MELHORIA DE UNIDADESE SCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	540
02.04.00	12.361.0006.1002.0000 - CONSTRUIR, REF, AMPL E EQUIPAR A REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:** A obra/serviço deverá ser executada e concluída dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia seguinte ao da emissão de Ordem de Serviços expedida pela PREFEITURA a Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO:** Este contrato deverá ser executado conforme determina as especificações técnicas contidas no projeto básico, devendo a execução ser realizada dentro do prazo previsto e acompanhado de fiscalização, a qual compete emitir relatório de cada etapa concluída ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO:** É reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o serviço que não estiver de acordo com as especificações integrantes do Tomada de Preços nº 001/2022, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização, podendo o Órgão Executor exigir a reposição, substituição ou mesmo devolução como obrigação a ser atendida no prazo que deverá ser definida pela equipe de fiscalização de acordo com o caso concreto.



# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS:** A CONTRATANTE se reserva o direito de em qualquer fase ou execução, fazer alterações nos detalhes, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, nos limites exigidos em lei. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do objeto executado será efetuado por meio de transferência bancária, após cada período de apresentação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos serviços efetivamente executados, certificados e atestados pela Prefeitura Municipal de acordo com empenhos realizados de cada fonte de recursos e projeto apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA/PI, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho, se houver necessidade, conforme objeto em referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** O valor do contrato especificado na cláusula terceira é firme e irrevogável pelo período de 90 (noventa) dias da apresentação da proposta. Caso este prazo exceda este período, o mesmo será reajustado, tomando por base a data de apresentação da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS:** Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas. No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços de maneira apropriada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL:** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução do objeto deste Contrato. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em companhia com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do objeto, ora contratado, inclusive em casos de acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Órgão Executor de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações



resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:** O serviço objeto deste Contrato será fiscalizado pela PREFEITURA durante toda a sua execução, aplicando-se, ainda, a este Contrato, toda e qualquer norma relativa à fiscalização que conste ou venha constar no CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:** A CONTRATANTE imporá à CONTRATADA as multas estabelecidas na Tomada de Preços nº 001/2022 de que se origina este Contrato, nas hipóteses ali fixadas. Ocorrendo rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) do valor deste Contrato cabendo, ainda, a cobrança de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência. As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O fato de ser inexecutado total ou parcialmente o contrato enseja sua rescisão, asseguradas todas as consequências contratuais, além das previstas em Lei e regulamentos correlatos. É motivo para rescisão contratual qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, seja por fato do contratado, do contratante ou por interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:** Ficam reconhecidos todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa contratual, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93. A rescisão contratual deve ser formalmente motivada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0000011/2022, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:** Prevalecem sobre qualquer disposição às regras de direito público, especialmente, a Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios a teoria geral dos contratos e as disposições do direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA:** A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, que será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início de sua vigência coincidirá com a data do recebimento, pela CONTRATADA, da primeira Ordem de Execução de Serviços a ser expedida pelo Órgão Executor – CONTRATANTE.



# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Anísio de Abreu-PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Por estarem de acordo, justos e contratados, assinam-no em 03 (três) vias, este Termo Contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jurema - Piauí, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

---

**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:



# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

## ANEXO II

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA** - Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do grupo escolar Domingos Pereira da Silva, no município de Jurema - PI.

## ✓ **PROJETO BÁSICO**

**VALOR GLOBAL: R\$ 383.546,91** (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

**OBS:.** A proposta deverá ser feita, **CONFORME PROJETO BÁSICO** em Anexo, contendo a planilha orçamentária, cronograma e BDI. A não apresentação dos mesmos desclassificará automaticamente a proposta da licitante.

Data Supra,

---

**Gilberto Dias de Farias**  
Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

## ANEXO III

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

#### Declaração de Habilitação

Declaro (mos), sob as penas da Lei, e para os fins que se fizerem necessários que as informações prestadas pela Empresa \_\_\_\_\_, para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022, ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jurema – PI são verdadeiras, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que se sujeita a todas as regras do edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Gerente ou Diretor

**Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.  
Apresentar esta fora do envelope de habilitação.**



# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

## ANEXO IV

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

#### Declaração de Fato Impeditivo

Declaro (mos), sob as penas da Lei, a inexistência de Fato Impeditivo da Empresa \_\_\_\_\_, para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jurema – PI, na forma do § 2º do Art. 32 da lei 8.666/93 e alteração da Lei nº. 9.648/98.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Gerente ou Diretor

**Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.**



# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

## ANEXO V

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

#### Declaração de que não emprega Menor Trabalhador

Empresa tal, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, e a partir de 14 anos.

Local (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Gerente ou Diretor

**Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.**



# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

## ANEXO VI

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

(Procurador)

#### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Jurema (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 001/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs.:** Só será aceito mediante reconhecimento de firma.

**Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.**



# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

## ANEXO VII

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei Criminal, para fins de participação da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, declara, sua idoneidade perante as Administrações Públicas, sejam elas: Federal, Estadual ou Municipal.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável ou Representante Legal

**Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.**





# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

## ANEXO VIII

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, DECLARA, que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante,

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável ou Representante Legal

**Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.**



# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

## ANEXO IX

### (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE) (MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Jurema – PI  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para Contratação de Empresa  
\_\_\_\_\_ localizada em \_\_\_\_\_, especializada na comercialização  
\_\_\_\_\_ para  
\_\_\_\_\_ de Jurema, objeto  
do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, de acordo com a Planilha de Preços (ANEXO II) e  
discriminativo a seguir:

✓ **PLANILHAS DO PROJETO TECNICO**

**Valor Total por extenso:** R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**Prazo de Entrega:** Conforme Projeto Básico, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**Condições de Pagamento:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. (ou conforme Edital)

**Validade da Proposta:** XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) dias corridos. (ou conforme Edital)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,  
**Carimbo e Assinatura do  
Representante legal da firma**